



TERMO DE DECISÃO Nº 03

A Comissão de Ética dos 71º Jogos Escolares do Paraná Bom de Bola Fase Municipal-2025, no uso de suas atribuições resolve:

TERMO DE DECISÃO

Registro de ocorrência no dia 08/07/2025 no Estádio do Café, jogo das 10:00, decisão de 1º lugar entre as equipes do Colégio Ética Aeroporto e CE José Aloisio Aragão participantes dos JEPS BOM DE BOLA FASE MUNICIPAL 2025 na modalidade de FUTEBOL MA.

O coordenador de local e servidor da Fundação de Esportes de Londrina Sr. Maurício Rosa presenciou o aluno (M. de S. L.) do CE José Aloisio Aragão ao ser substituído dirigiu-se ao banco de reserva e deu um soco na cobertura do banco de reserva vindo a quebrar a mesma conforme fotos enviadas a direção do colégio junto com este registro, fato este relatado ao coordenador dos Jogos o Sr. Wilson Romano de Paula que estava presente no local.

Conforme Regulamento Geral dos Jogos;

ART 36 - É de responsabilidade direta e exclusiva dos estabelecimentos de ensino participantes, os danos, prejuízos e depredações causados em bens imóveis e/ou móveis utilizados na competição, por qualquer pessoa integrante da sua delegação esportiva. Em qualquer situação a Fundação de Esportes de Londrina ou a instituição que recebe os jogos, deverá ser imediatamente ressarcida, com a reposição do material ou em valor pecuniário.

§ **Único** - Além das consequências previstas no parágrafo acima, o faltoso ficará sujeito às penalidades previstas no Código da Comissão de Ética.

Conforme Código da Comissão de Ética;

CAPÍTULO II

DO DANO

Art. 191. Danificar, destruir, inutilizar ou deteriorar bem desportivo, por natureza ou destinação, de que tenha ou não posse ou detenção.

Pena: Suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses e indenização dos danos causados.

Diante dos fatos acima relatados e de acordo com o Regulamento Geral dos Jogos e Código da Comissão de Ética cumpra-se:

O aluno M. de S. L. está suspenso dos Jogos Escolares do Paraná Bom de Bola Fase Municipal pelo prazo de 12 meses a partir da presente data.

Solicitamos providência quanto ao ressarcimento do prejuízo causado ao patrimônio público.

Nada mais havendo a tratar.

Londrina, 08 de julho de 2025.
COMISSÃO DE ÉTICA